

DECRETO Nº 0051 DE 11 DE FEVEREIRO de 2021.

"Adota diretrizes do Governo do Estado de Goiás referente a medidas de combate à COVID-19, para transferir data de Feriado de Carnaval, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, I da Constituição

Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 77, III e XIV da Constituição Estadual do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei de autoria do Governador do Estado de Goiás aprovado na Assembleia Legislativa em 10/02/2021, o qual suspende o Feriado de Carnaval do corrente ano, iniciativa esta que faz parte de pacote de medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as diretrizes ainda em vigor do DECRETO MUNICIPAL N°. 3.826, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a reunião entre o Governador do Estado de Goiás com os Chefes dos Executivos Municipais buscando o alinhamento/padronização de regras ao combate à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1°. Fica, em caráter excepcionalíssimo, o Feriado de Carnaval (Festa Popular) de 16 de fevereiro de 2021, regulamentado pelo artigo 325, CAPUT, da Lei Ordinária nº 1.400 de 5 de abril de 1990, transferido para 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), data esta que antecede o Feriado de Independência do Brasil de 7 de setembro (terça-feira);



Parágrafo Único: Por consequência do artigo 1° supra, não haverá ponto facultativo nas repartições e serviços públicos municipais abrangidos pela Lei Ordinária nº 1.400 de 5 de abril de 1990, nos dias 15 (segunda-feira) e 17 (quarta-feira) de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO Prefeito Municipal

GERALDO CALDEIRA AZAMBUJA NETO

Procurador Geral OAB/GO 33.312